

Cenário de Judicialização no Brasil e na Europa

Seminário sobre Riscos Fiscais Judiciais
17 de setembro de 2025

Guia



Apresentações



ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

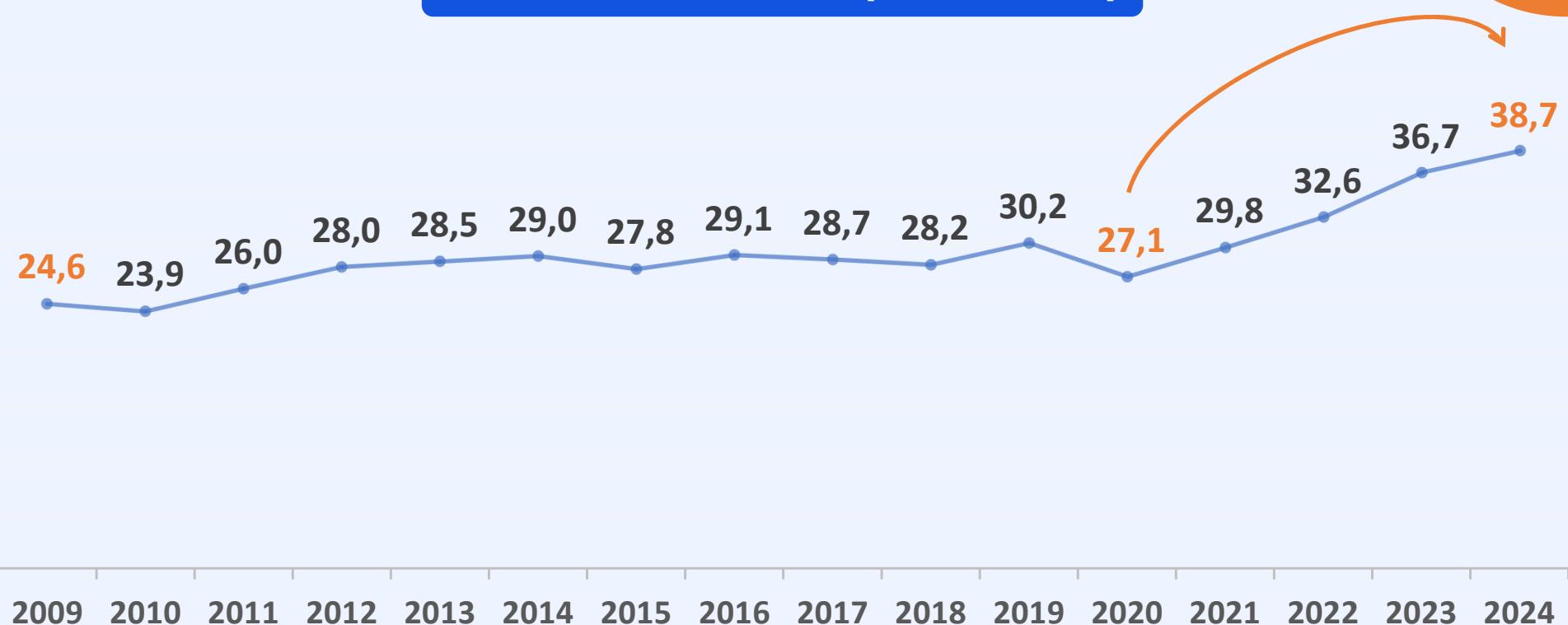
CONSELHO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO E
MONITORAMENTO DE RISCOS FISCAIS JUDICIAIS





Judicialização no Brasil

Total de casos novos (em milhões)

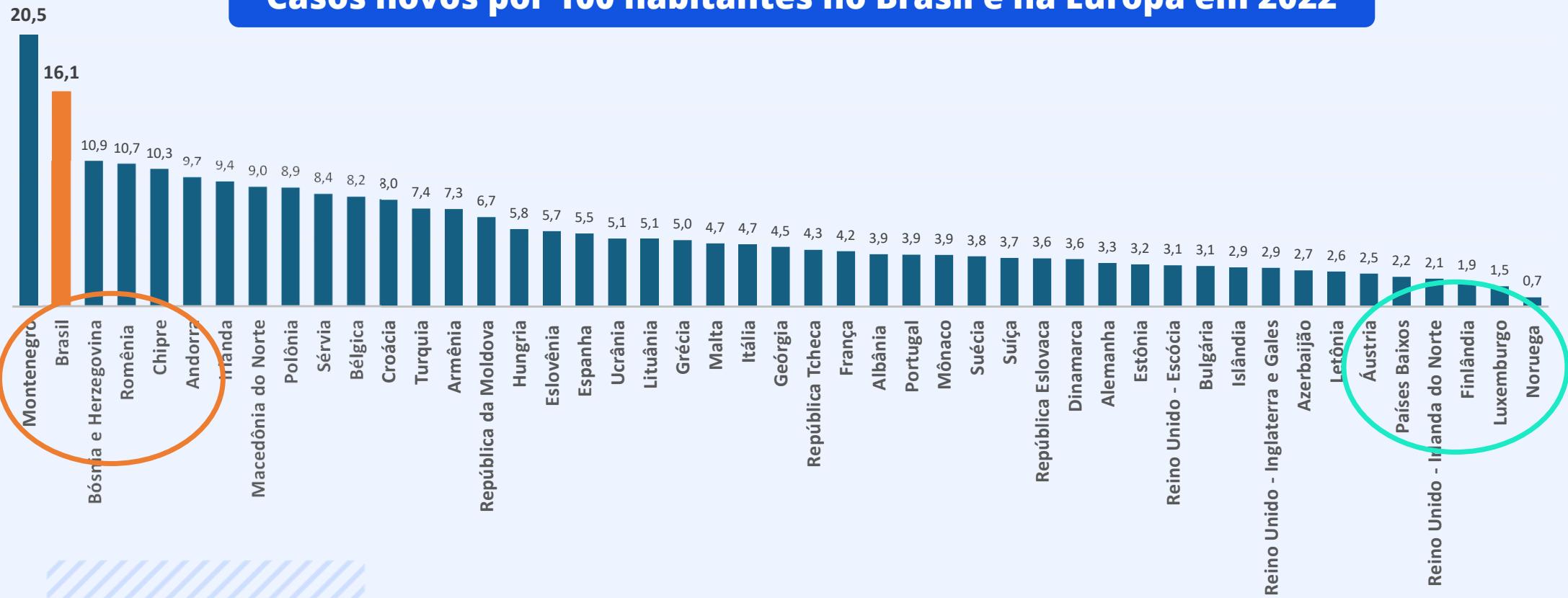


Fonte: Painel Justiça em Números – Conselho Nacional de Justiça



Comparação Internacional

Casos novos por 100 habitantes no Brasil e na Europa em 2022

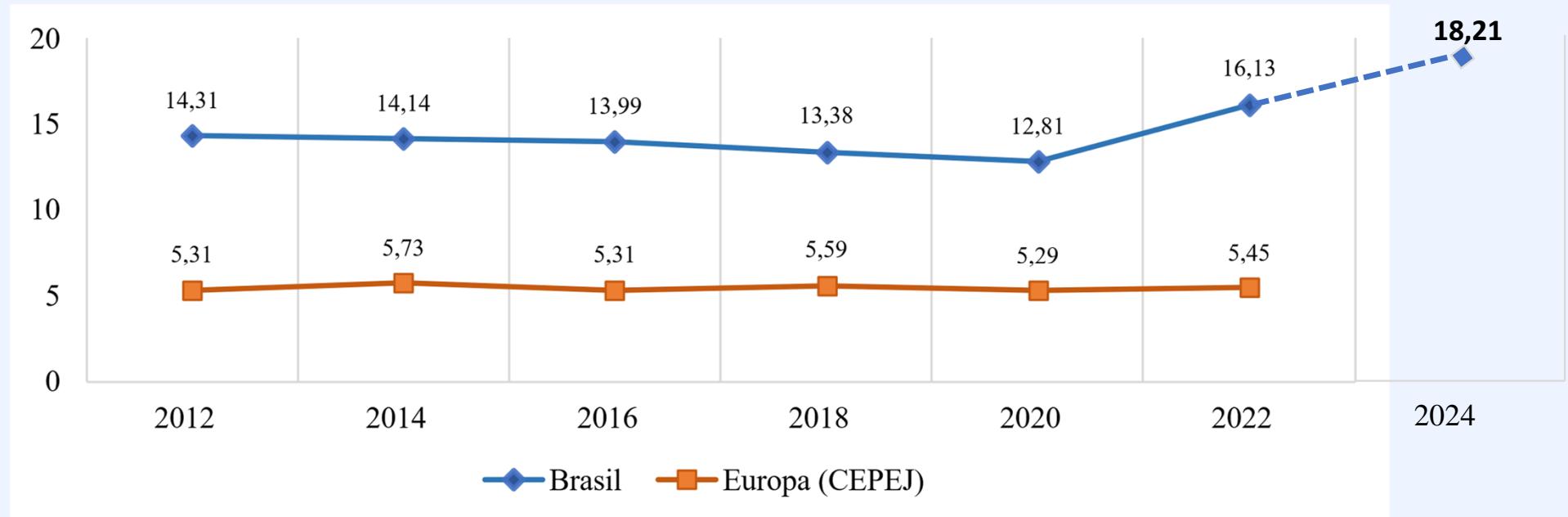


Fonte: Dissertação “Níveis de judicializações cível, administrativa e penal: um estudo comparativo”, de Rômulo Dumont Reinaldo, orientada por Caio Castelliano no MAP/EBAPE/FGV. Dados extraídos da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – DataJud e do banco de dados CEPEJ-STAT.



Comparação Internacional

Casos novos por 100 habitantes no Brasil e na Europa - 2012 a 2022

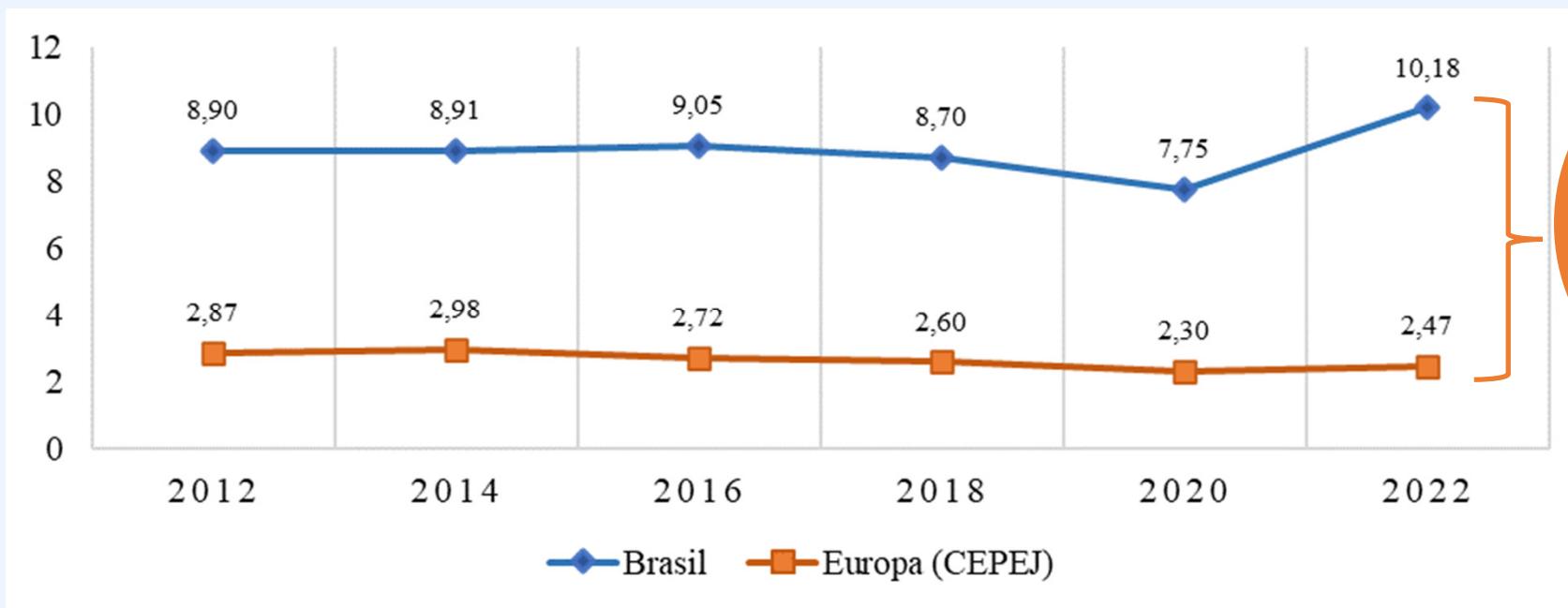


Fonte: Dissertação “Níveis de judicializações cível, administrativa e penal: um estudo comparativo”, de Rômulo Dumont Reinaldo, orientada por Caio Castelliano no MAP/EBAPE/FGV. Dados extraídos da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – DataJud e do banco de dados CEPEJ-STAT.



Comparação Internacional

Casos novos por 100 habitantes no Brasil e na Europa - Casos Cíveis

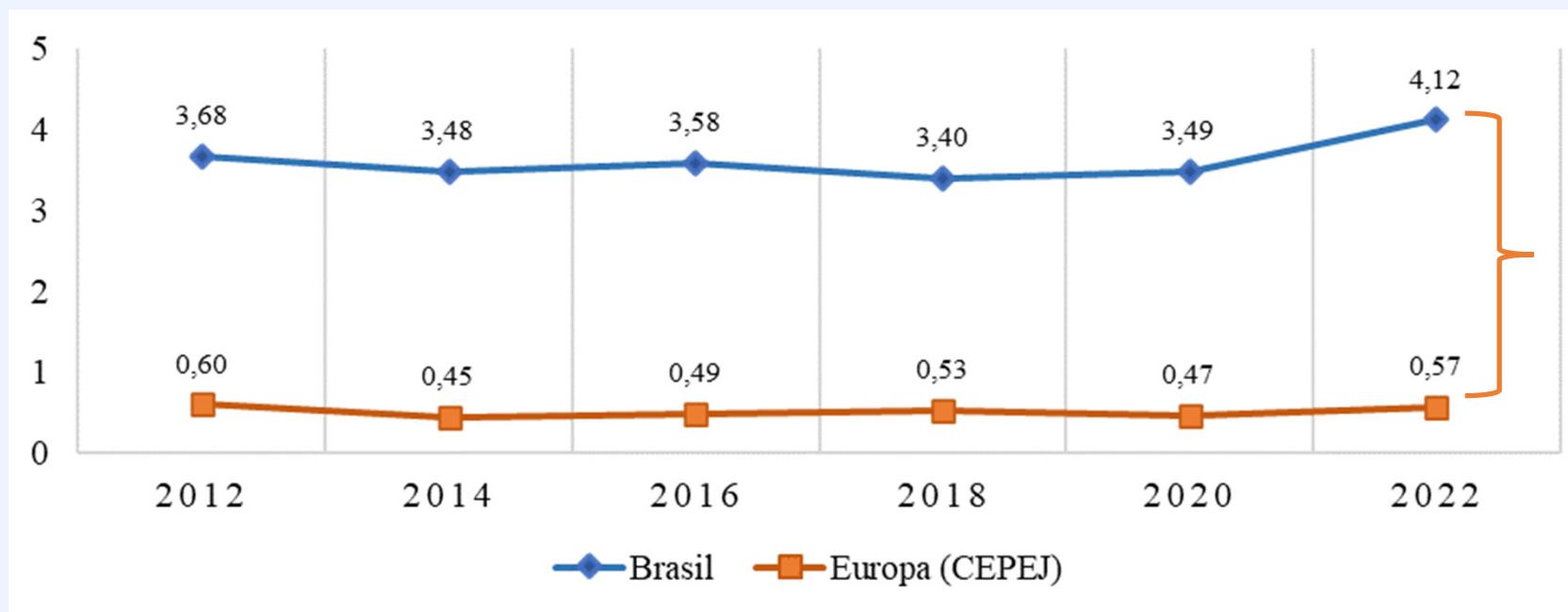


Fonte: Dissertação “Níveis de judicializações cível, administrativa e penal: um estudo comparativo”, de Rômulo Dumont Reinaldo, orientada por Caio Castelliano no MAP/EBAPE/FGV. Dados extraídos da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – DataJud e do banco de dados CEPEJ-STAT.



Comparação Internacional

Casos novos por 100 habitantes no Brasil e na Europa - Casos Administrativos



Causas envolvendo
o Poder Público

Judicialização
administrativa
no Brasil é
7X
maior que na
Europa

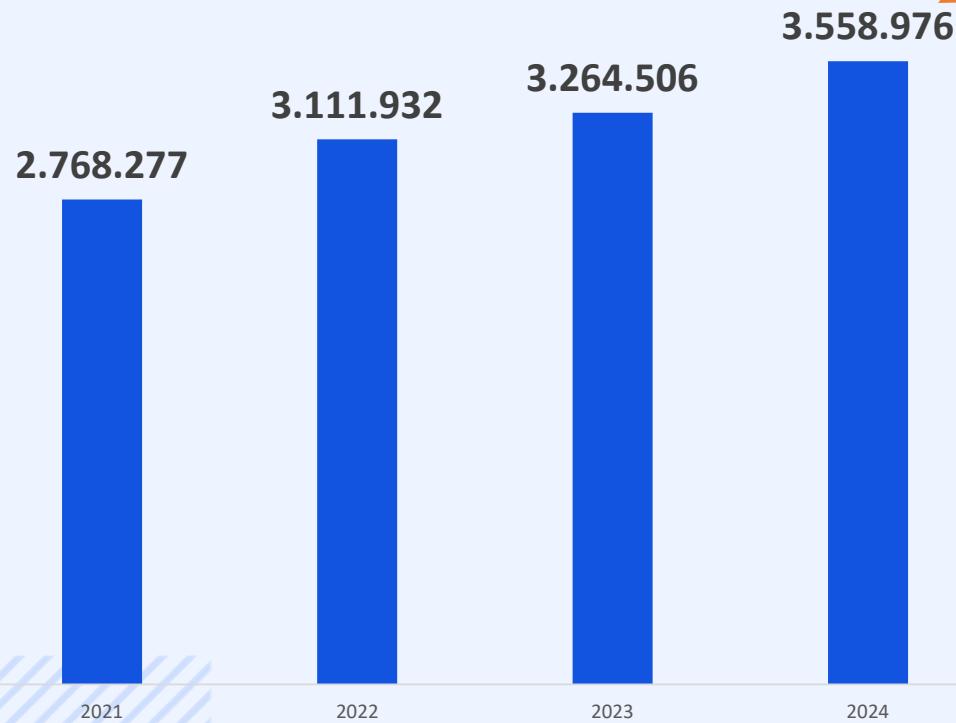
Fonte: Dissertação “Níveis de judicializações cível, administrativa e penal: um estudo comparativo”, de Rômulo Dumont Reinaldo, orientada por Caio Castelliano no MAP/EBAPE/FGV. Dados extraídos da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – DataJud e do banco de dados CEPEJ-STAT.



Judicialização contra Governo Federal

(exceto tributário e Banco Central)

Novos Processos Judiciais



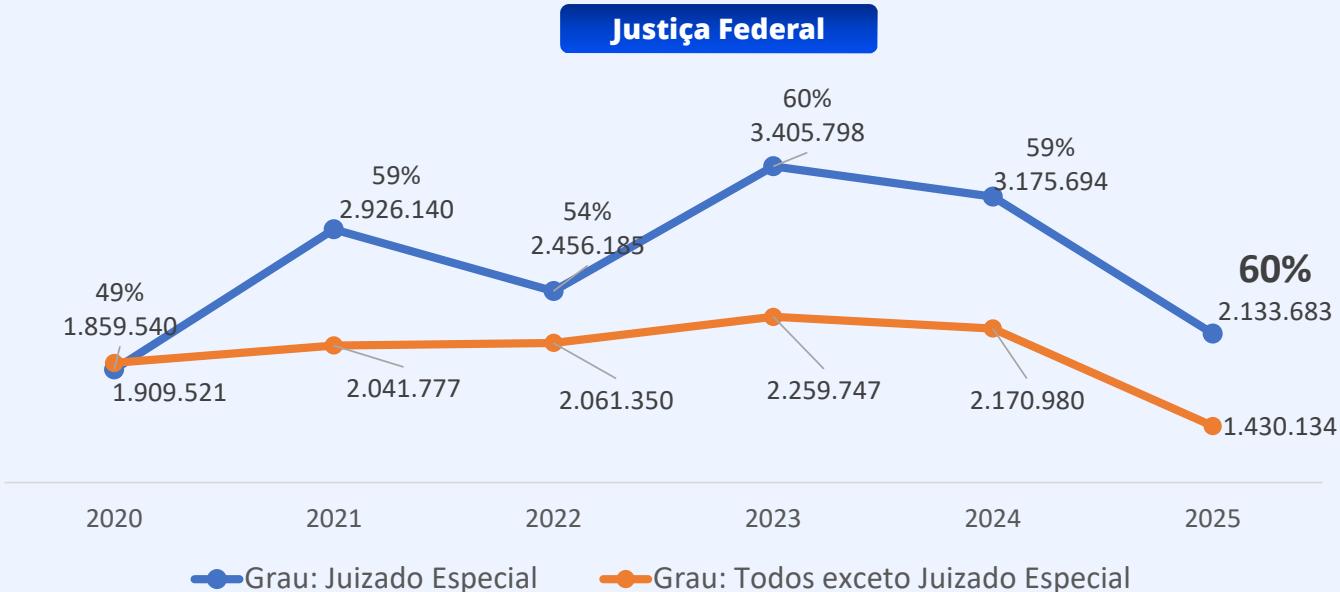
2024:
Ano com maior
judicialização na história

1º SEM 2025:
1º semestre com maior
judicialização da história



Incentivos

Novos Processos Judiciais



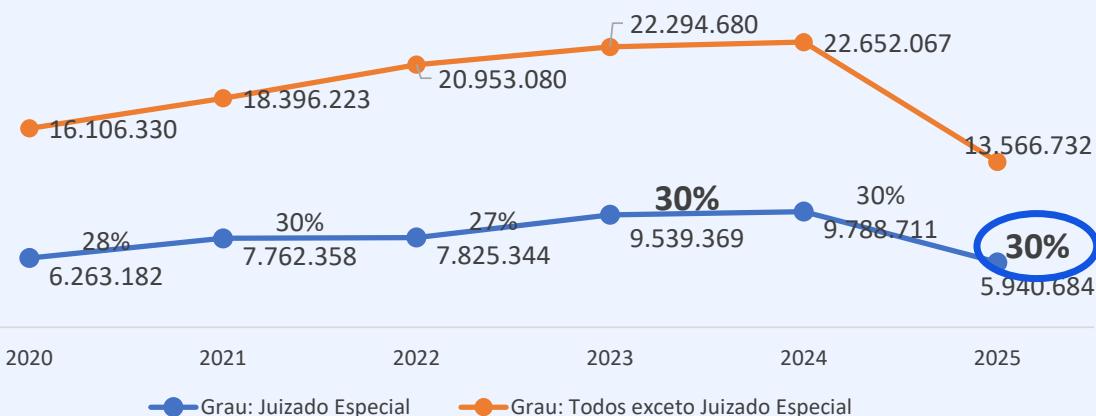
Fonte: [Estatísticas do Poder Judiciário](#) (Justiça em números)



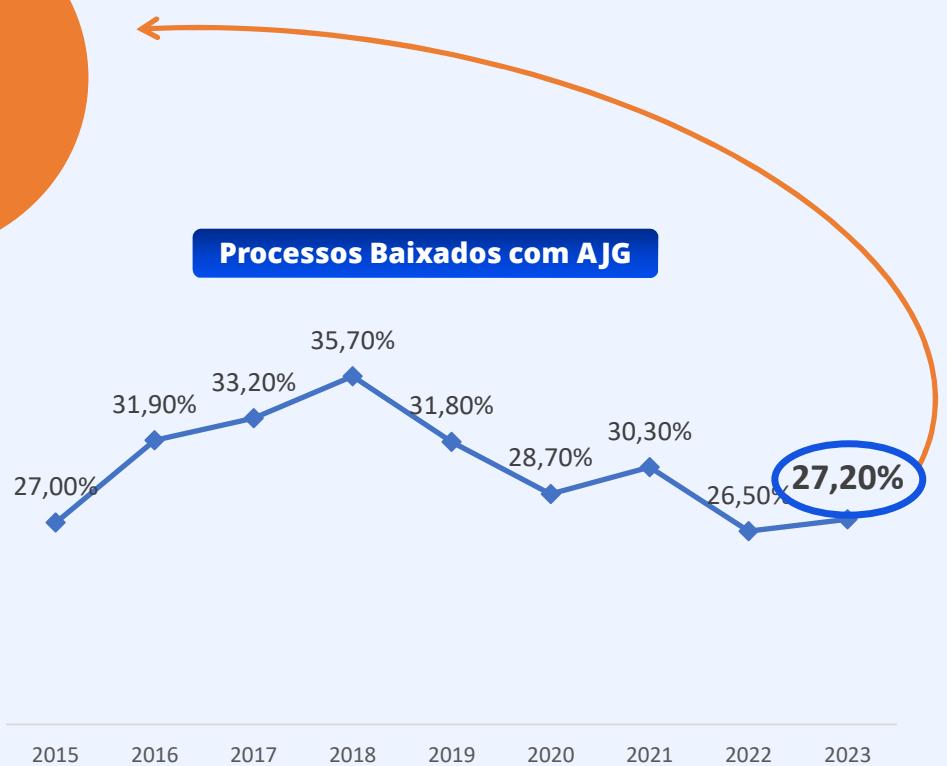
Incentivos



Novos Processos - Justiça Estadual + Federal



Processos Baixados com AJG



Fonte: [Estatísticas do Poder Judiciário](#) (Justiça em números)



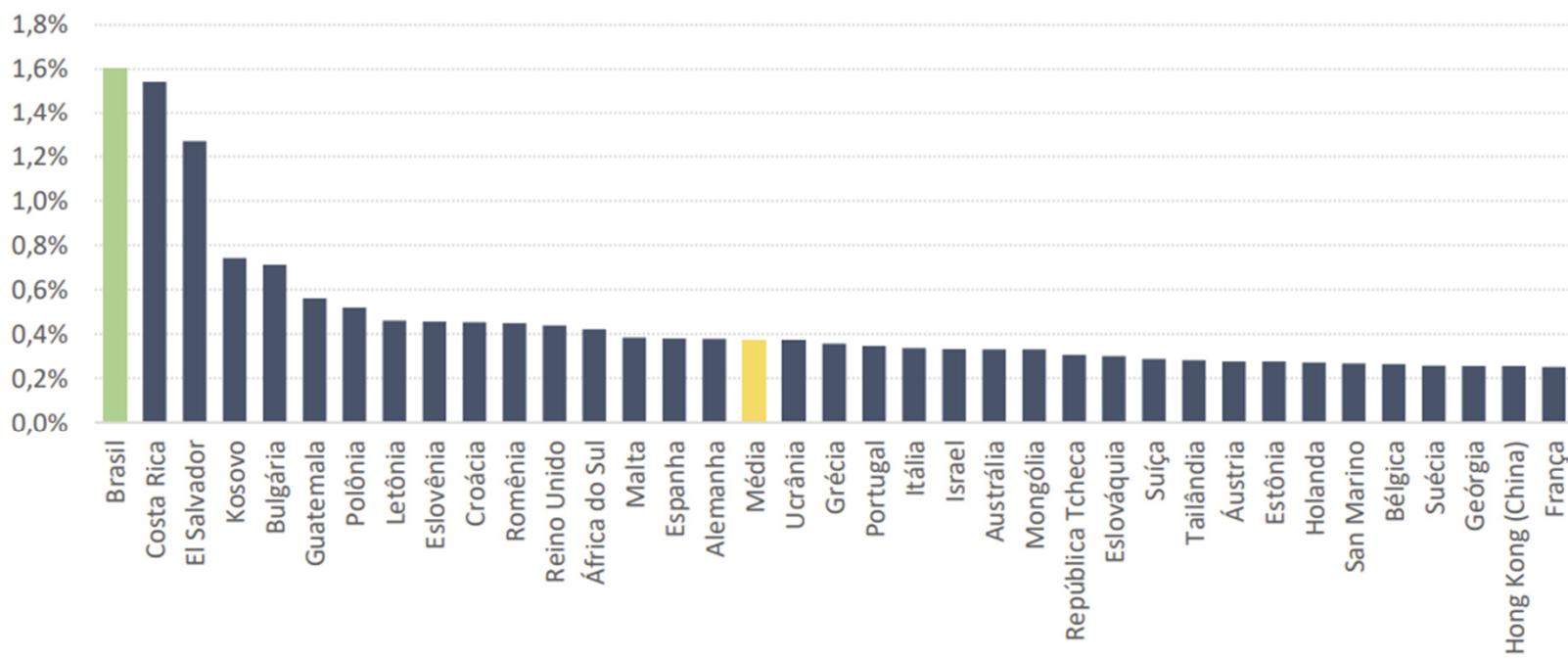
Brasil é o país que mais gasta com Judiciário no mundo

Gráfico 27. Despesa com Tribunais de Justiça - Governo Geral - Brasil e países selecionados - Anual - 2021

Dados em: % do PIB

Fonte: FMI e OCDE. Elaboração: STN

Saúde e
Educação:
despesa do
Brasil é inferior
à média





Consequências da Judicialização

**Impacto
nas Contas
Públicas**

**Impacto
na Atividade
Econômica**

**Impacto
no Desempenho
do Judiciário**



Obrigado!

Caio Castelliano
Secretário de Gestão Estratégica
caio.castelliano@agu.gov.br

Guia



Apresentações



Impacto da Judicialização no Cenário Macrofiscal

Seminário sobre Riscos Fiscais Judiciais
17 de setembro de 2025

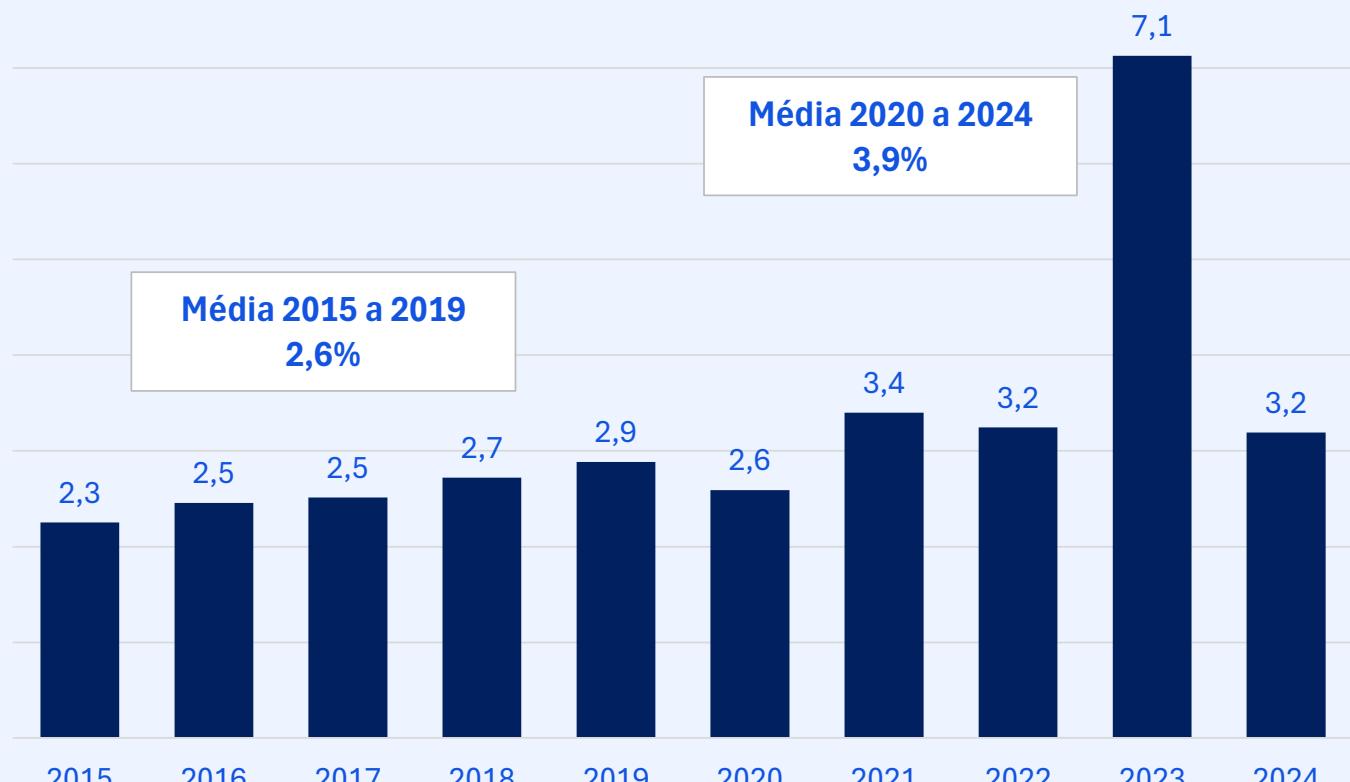


Participação das Sentenças Judiciais no Orçamento Federal

% Sentenças / Total Despesas Primárias Governo Federal

Considera apenas as despesas orçamentárias com as obrigações de pagar quantia certa.

Aumento na participação no conjunto das despesas primárias da União.



Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.



Participação das Sentenças Judiciais no Orçamento Federal

% Sentenças / Total Despesas Discricionárias do Poder Executivo

Relação com as despesas discricionárias do Poder Executivo passou de quase ¼ para pouco mais da metade nos últimos 5 anos.



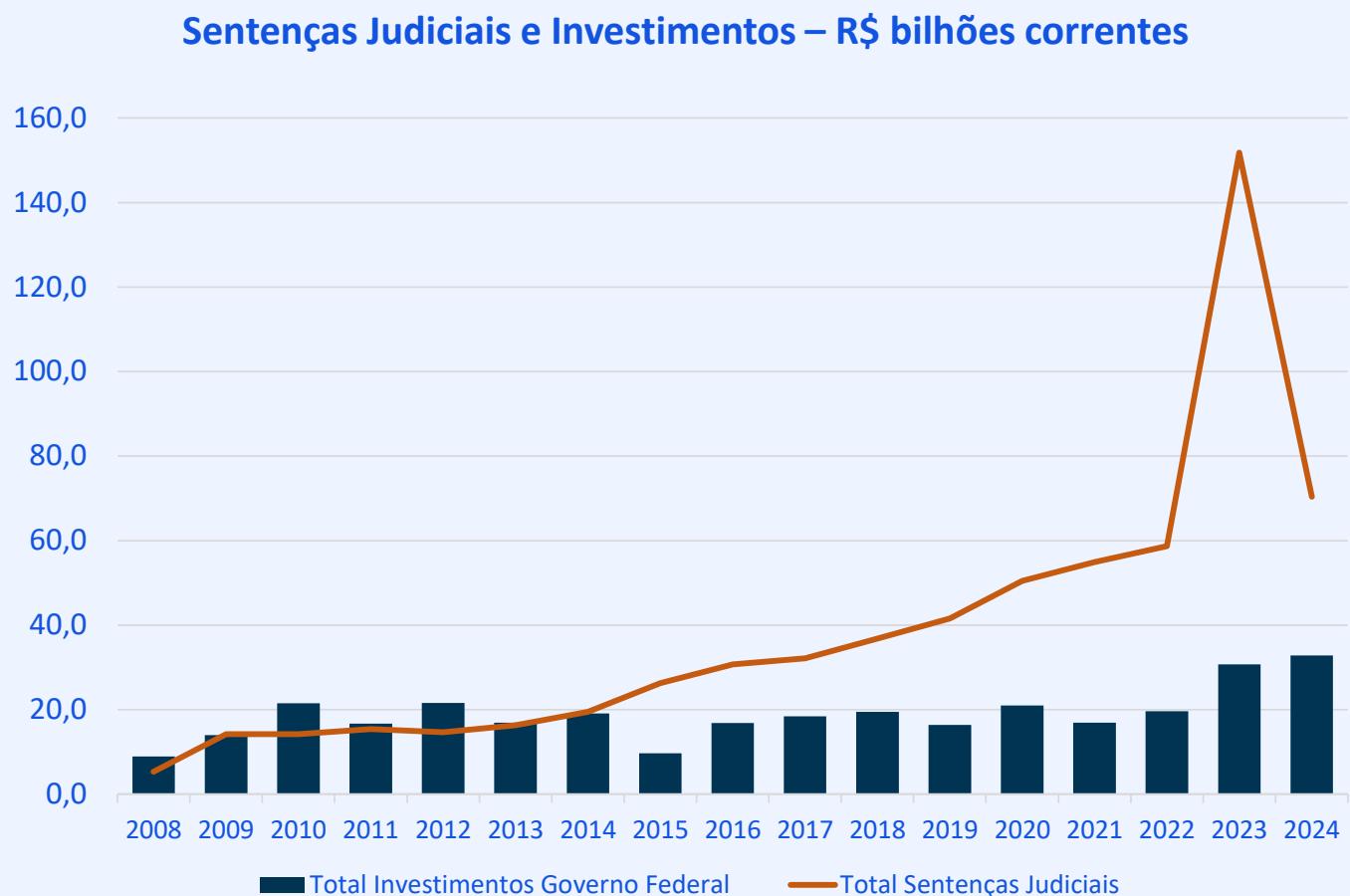
Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.



Participação das Sentenças Judiciais no Orçamento Federal

Até 2014, a despesa com sentenças acompanha a evolução do total dos investimentos da União.

A partir de 2015, há forte e contínuo descolamento, com tendência a se manter para os próximos anos.



Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

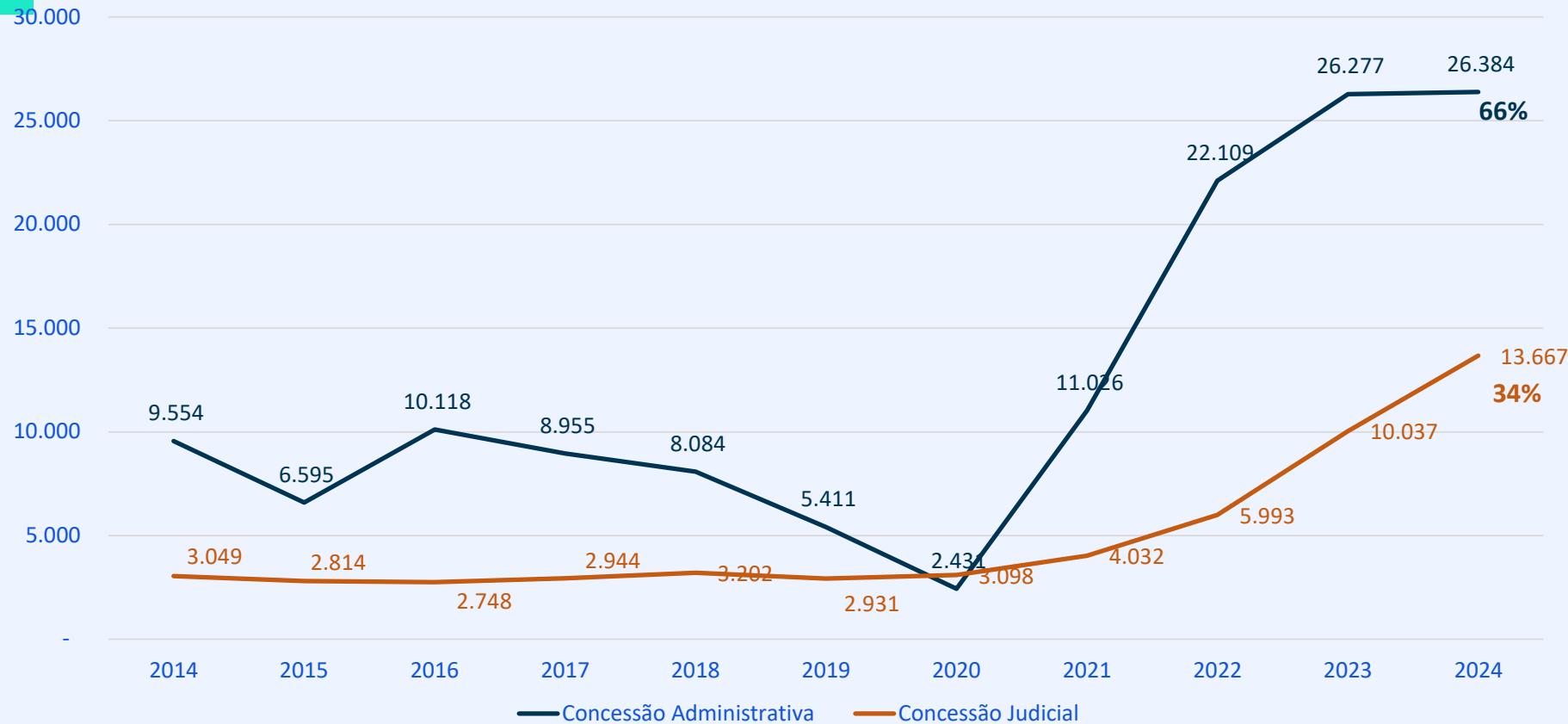


Outros aspectos não incluídos nas despesas

- Obrigações a fazer são volumosas, sendo a maioria sem possibilidade de identificação via classificação orçamentária.
- Várias despesas judicializadas já constam da execução normal de certas despesas, como a folha de benefícios sociais.
- Destacam-se ainda as perdas de arrecadação oriundas das lides tributárias.



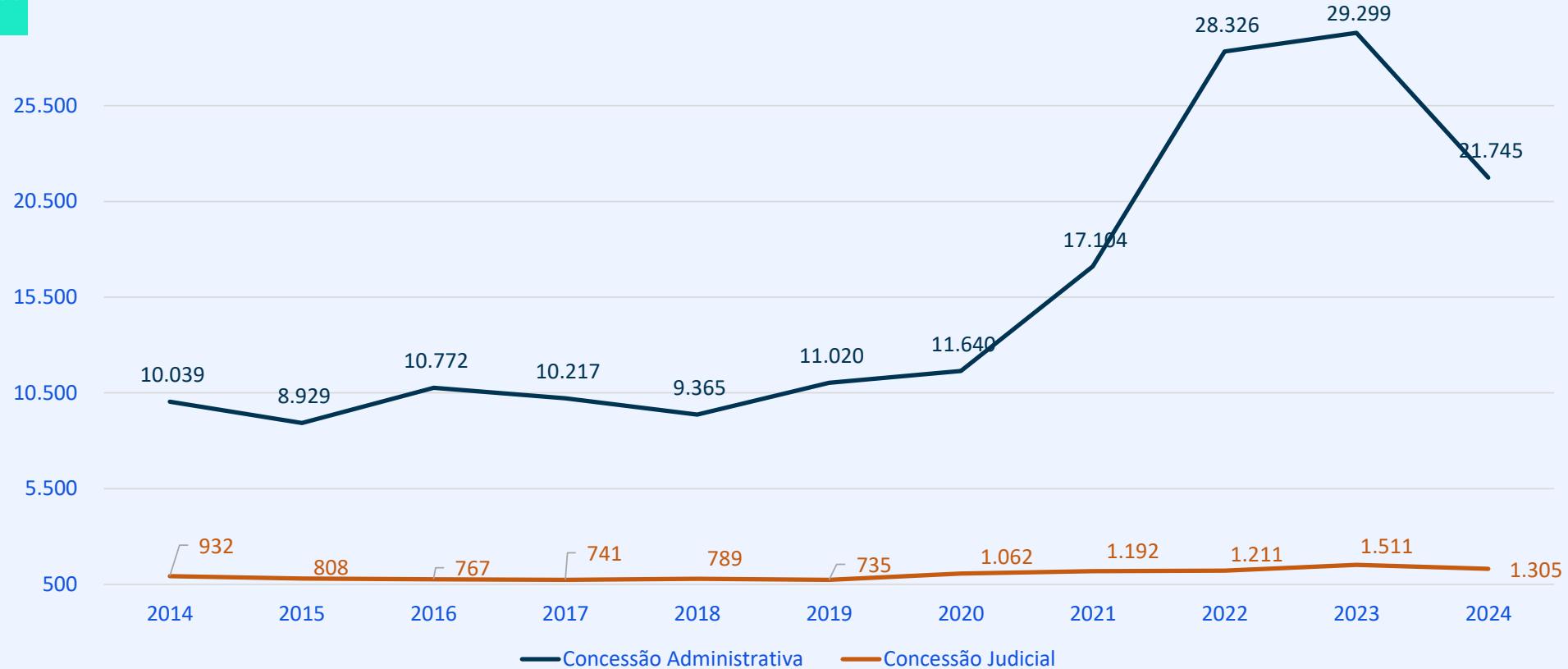
Média de concessão mensal BPC PCD



Fonte: Suibe/INSS. Elaboração: SMA/MPO.



Média de concessão mensal BPC Idoso



Fonte: Suibe/INSS. Elaboração: SMA/MPO.



Perdas judiciais se tornaram um obstáculo à sustentabilidade fiscal

Despesas com Sentenças Judiciais
(% PIB)

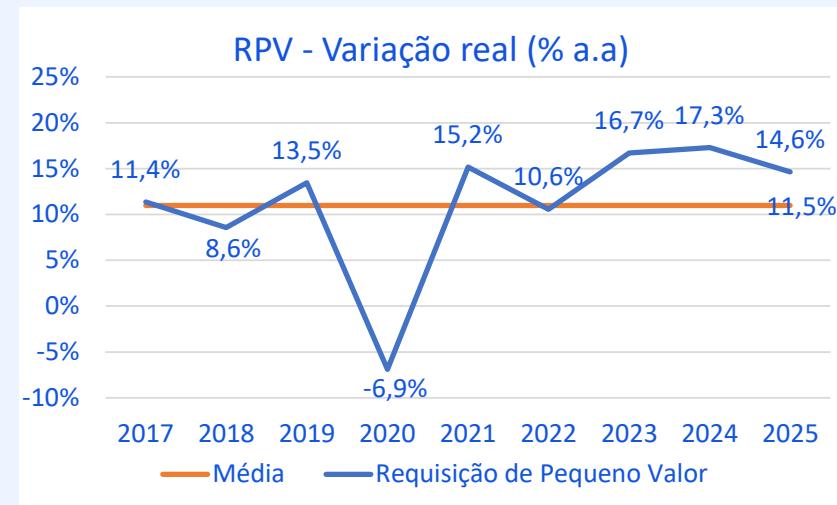


- Em proporção do PIB, as despesas da União com sentenças judiciais já alcançam 0,9%, tendo quase dobrado em relação ao patamar observado em 2016-2018.
- Se consideradas de forma consolidada, as despesas com sentenças judiciais já superam os valores despendidos em políticas tradicionais como abono e seguro desemprego e complementação ao Fundeb.

Fonte: Tesouro Nacional/SPE/IBGE. Elaboração: Tesouro Nacional.



Além da magnitude, são imprevisíveis

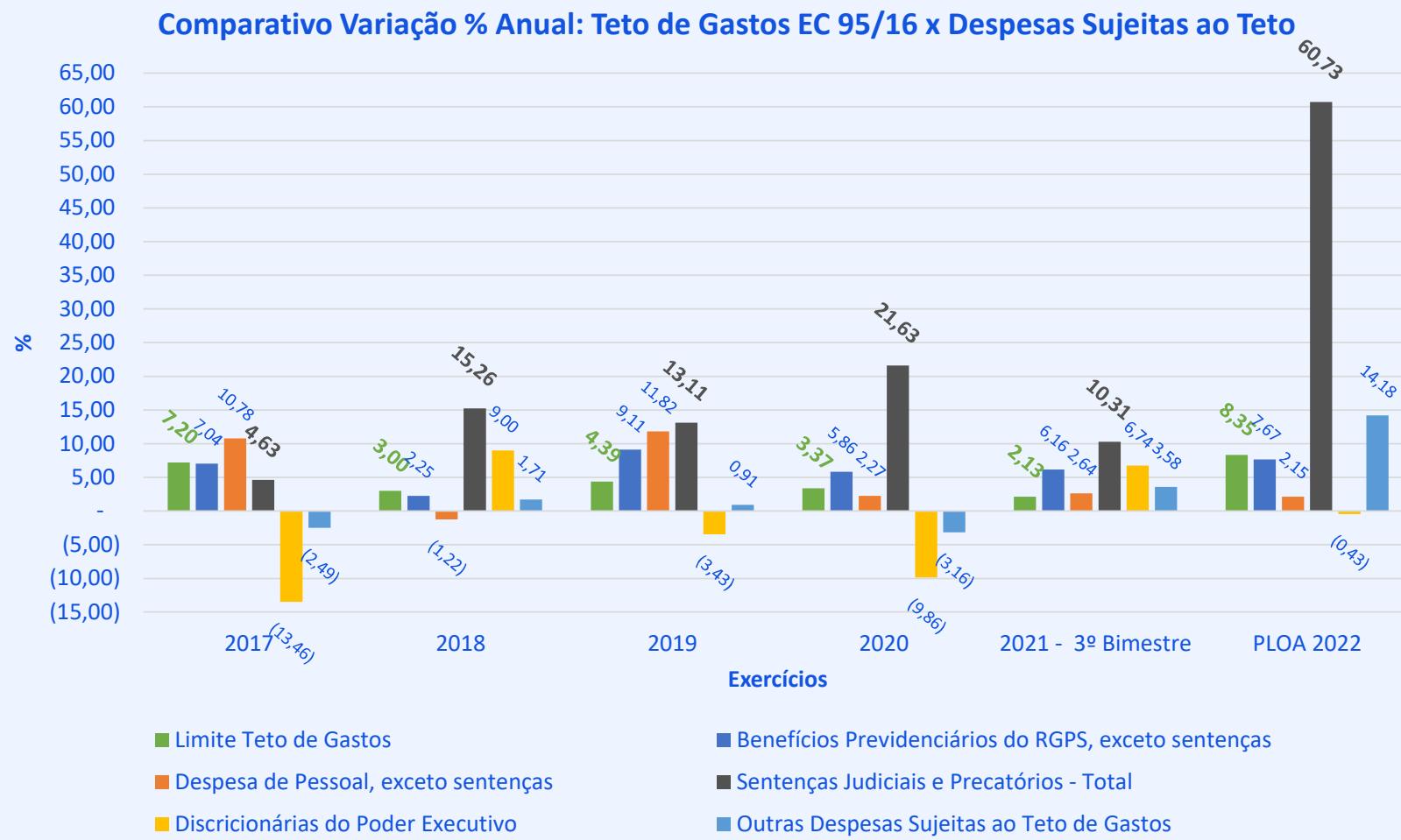


Fonte: Tesouro Nacional e SOF. Elaboração: Tesouro Nacional.

Notas: Considera Expedição em t-1 para pagamento em t. Não foram considerados no cálculo precatórios relativos ao Fundef e de grande valor.

- Precatórios e RPVs apresentaram crescimento real médio elevado nos últimos anos, bem acima de outras despesas primárias do governo federal e da **variação máxima do limite de despesa**: 6,8% e 11,5%, respectivamente.
- O grande volume desses gastos, aliado à significativa volatilidade, principalmente em precatórios, dificulta sua projeção de médio prazo e consequentemente a alocação orçamentária e a sua **compatibilização com regras fiscais**.

(In)compatibilidade com regra fiscal de despesa



Fonte: SOF/MPO e STN/MF.



(In)compatibilidade com regra fiscal de despesa

Consequência – ECs nºs 113 e 114/2021

- Limites anuais temporários (até o final de 2026) para evitar que a despesa não aumentasse em patamar superior ao teto de gastos (EC nº 95/2016), vigente à época;
- Parcelamento dos precatórios do Fundef (40%/30%/30%), sendo a despesa excepcionalizada do teto de gastos e do limite para pagamento de precatórios, mas não da meta de resultado primário;
- Despesa com o parcelamento já existente dos precatórios de grande vulto (art. 100, § 20, CF) excepcionalizada do teto de gastos e do limite para pagamento de precatórios, mas não da meta de resultado primário;
- Alteração da data limite para a apresentação de precatórios de modo a incluí-los no orçamento: de julho para abril do ano anterior à que se refere a lei orçamentária;
- RPVs não tiveram seu pagamento limitado, embora ocupassem espaço no subteto;
- Não houve limitação à expedição de precatórios → formação de passivo de precatórios não pagos.



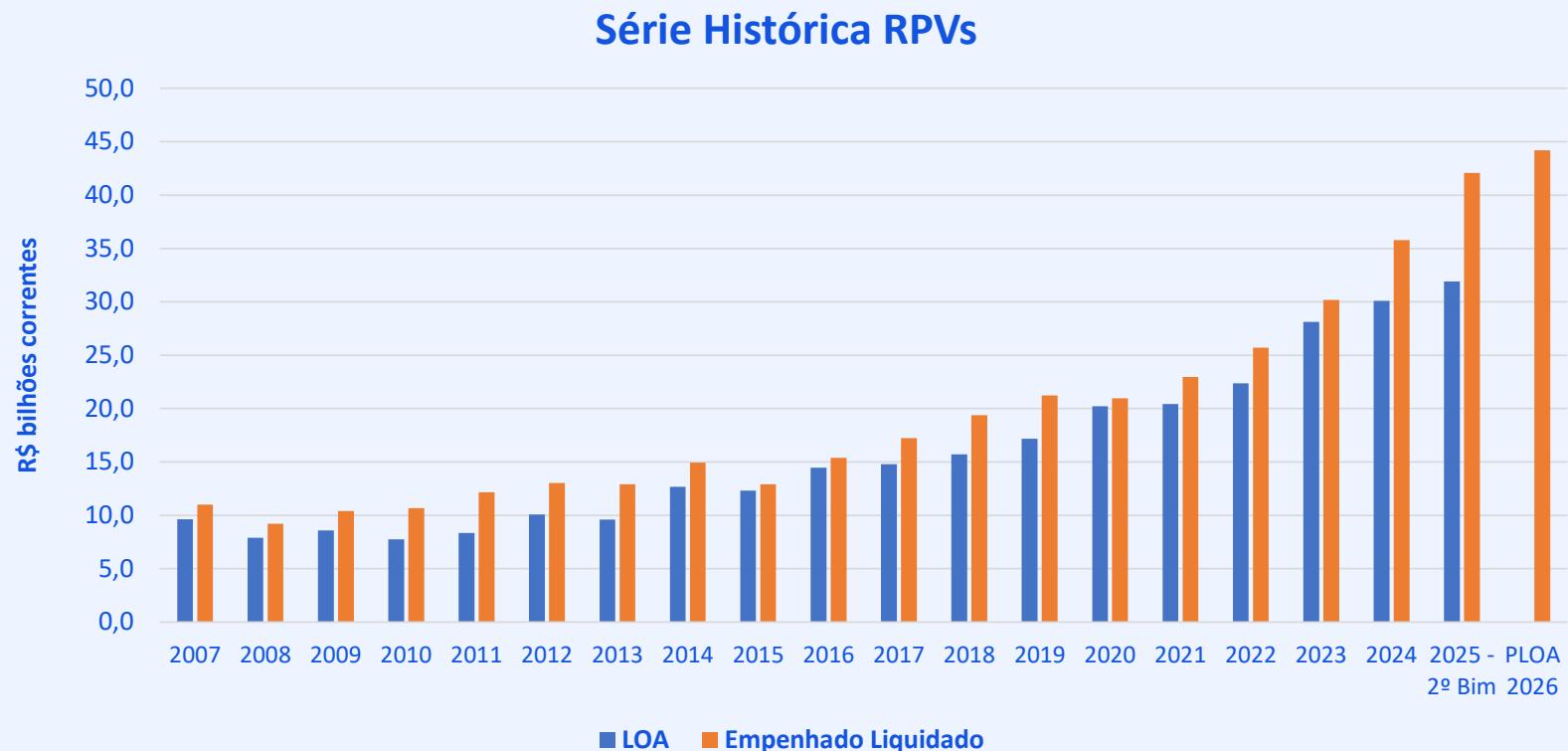
(In)compatibilidade com regra fiscal de despesa

Consequência – ADIs nºs 7047 e 7064

- No final de 2023, o STF julgou o limite inconstitucional, autorizando o pagamento do passivo por crédito extraordinário (MP nº 1.200/2023);
- Permitiu, até 2026, o pagamento dos precatórios, no montante excedente ao que seria o limite anual, sem contabilizar para o limite de despesas (LC nº 200/2023) e para a meta de resultado primário.



(In)compatibilidade com regra fiscal de despesa



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – Siop.



Em que medida os riscos fiscais judiciais devem ser considerados???



"Riscos Fiscais Judiciais (RFJ): É a possibilidade da ocorrência de decisão judicial capaz de afetar as contas públicas, via acréscimo de despesas ou decréscimo de receitas, comprometendo o alcance dos resultados fiscais estabelecidos como metas e objetivos."

Guia de Riscos Fiscais Judiciais



“...comprometendo o alcance dos resultados fiscais estabelecidos...”

Risco de descumprimento das regras fiscais vigentes.
Fundamental para a credibilidade, mas não pode ser o objetivo final.

“...capaz de afetar as contas públicas...”

Absorve o risco de descumprimento das regras fiscais vigentes.
Deve ser o objetivo final.

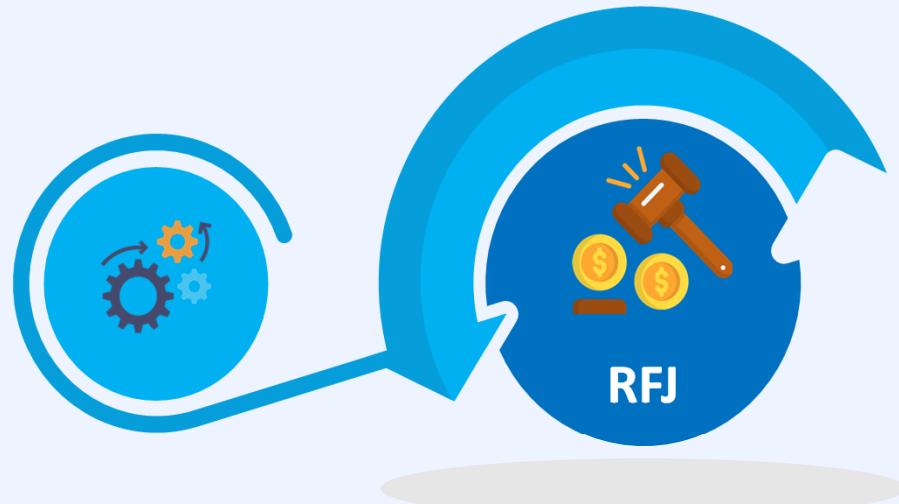


Precatórios e RPVs – Regras Fiscais após ADIs nºs 7047 e 7064

Requisitório	Forma de Pagamento	Detalhamento	Sujeito ao Limite de Despesas da LC 200/23?	Impacta a Meta de Resultado Primário?
Precatórios Fundef	Parcelado	40% no 1º ano; 30% no 2º ano; 30% no 3º ano.	Não	Sim
Precatórios Grande Vulto	Parcelado	15% no 1º ano; Restante nos 5 anos seguintes.	Não	Sim
Demais				
Precatórios (Dentro do Limite)		Ano	Sim	Sim
Demais	Parcela única	seguinte ao da apresentação.		
Precatórios (Acima do Limite)			Não	Não
RPVs	Parcela única	60 dias após a requisição.	Sim	Sim



Emenda Constitucional nº 136/2025



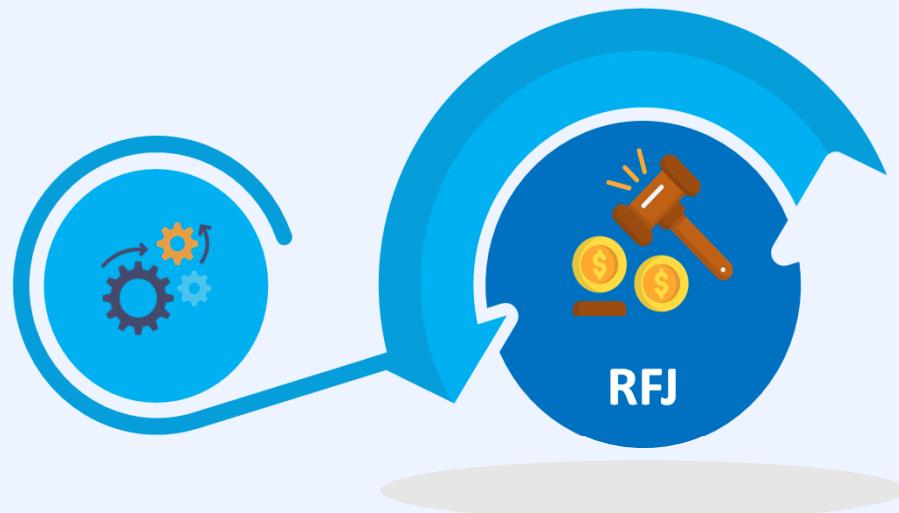
Institui novo tratamento para as despesas com precatórios e RPVs diante das regras fiscais.

Permite maior adequação às regras fiscais.

- Precatórios e RPVs excluídos do limite de despesas da LC nº 200/2023 a partir de 2026.
- Ajusta o limite do Poder Executivo, deduzindo montante equivalente ao subteto de precatórios e RPVs do PLOA 2025 corrigido pelo IPCA.
- Retira da meta de 2026 o valor excedente ao que seria o subteto de precatórios e RPVs.
- A partir de 2027, incorporação gradual à meta de resultado primário.
- Antecipa para fevereiro a data limite para a apresentação de precatórios de modo a incluí-los no orçamento → permite que a meta de resultado primário do PLDO seja proposta considerando os valores definitivos para o ano seguinte.



Desafio



Compatibilizar os documentos oficiais de mapeamento dos riscos fiscais judiciais com as projeções de médio prazo.

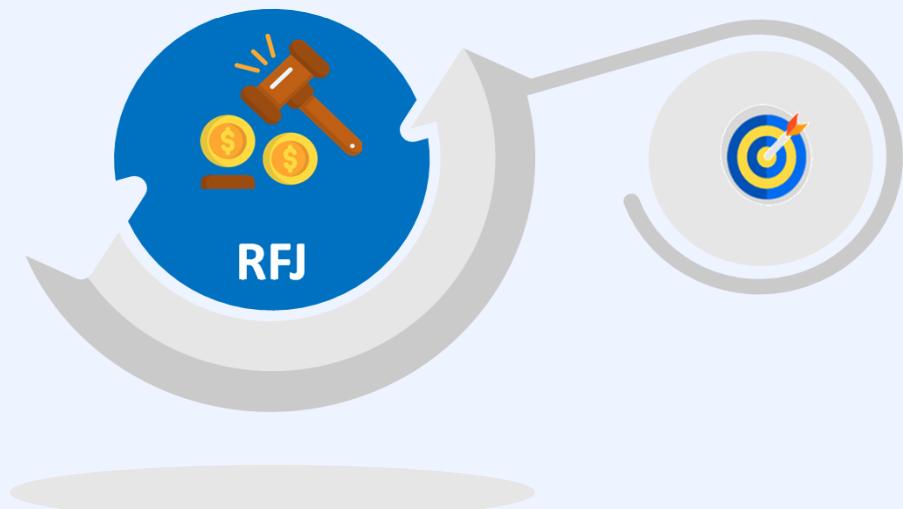
Trabalho SOF/MPO + STN/MF no Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais – tentativa de correlação entre a base de dados do ARF com a de precatórios expedidos.

Reflexões

- Integração depende de acompanhamento dos processos judiciais conforme regras diversas das adotadas para a elaboração do ARF.
- Observância a diferentes etapas do processo judicial para estimar prazo para a materialização do risco.
- Segregação dos processos judiciais monitorados considerando a possível forma de materialização do risco.



E quanto ao risco sobre as contas públicas?

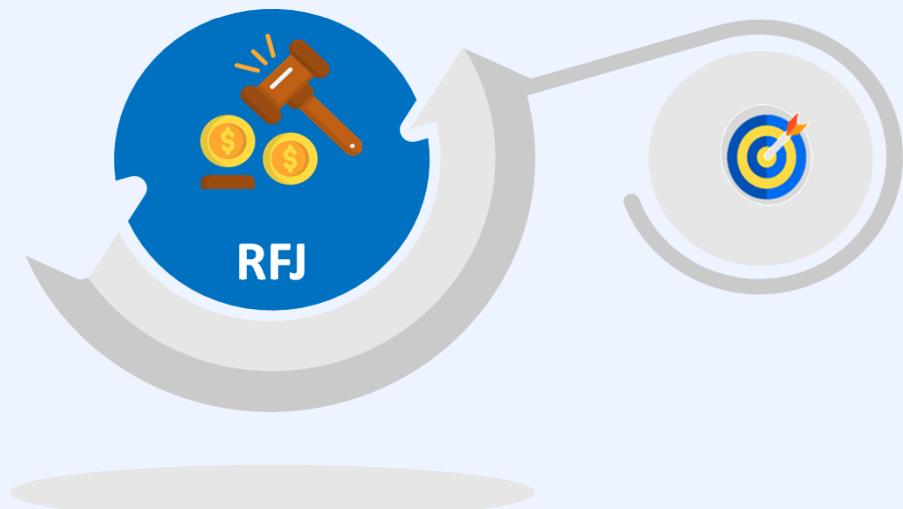


1. Correção monetária dos precatórios e RPVs não tributários

- EC nº 136/2025 endereça solução, retirando a incidência da Selic
- Disfunção criada pela EC nº 113/2021
 - a remuneração deve ser equivalente à exigência aplicada ao pagamento
- Atualização monetária – IPCA
- Juros de mora – 2% a.a., vedados juros compensatórios



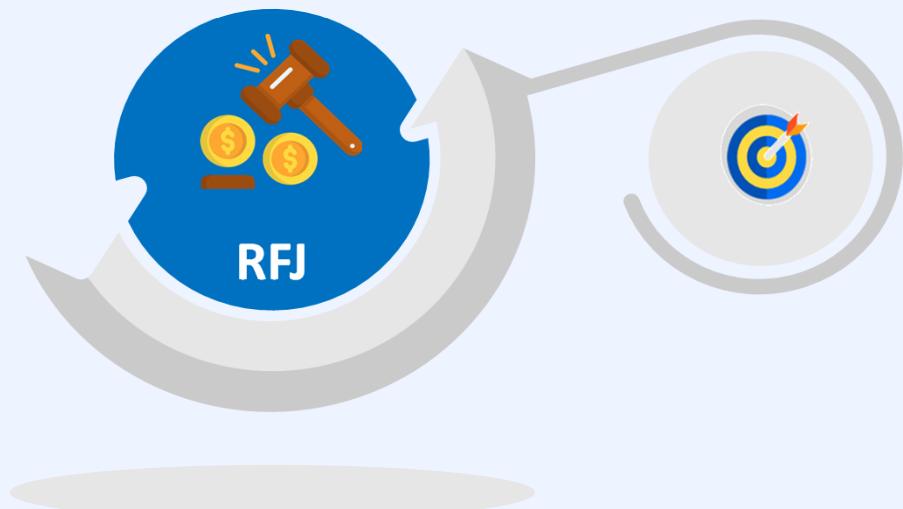
E quanto ao risco sobre as contas públicas?



2. Redução da litigiosidade
3. Revisão de gastos
 - Incorporação dos custos decorrentes das condenações judiciais nas análises das políticas públicas
 - Identificação dos programas de governo que têm gerado custos judiciais recorrentes
 - Atuação administrativa e/ou legislativa para reduzir os custos judiciais



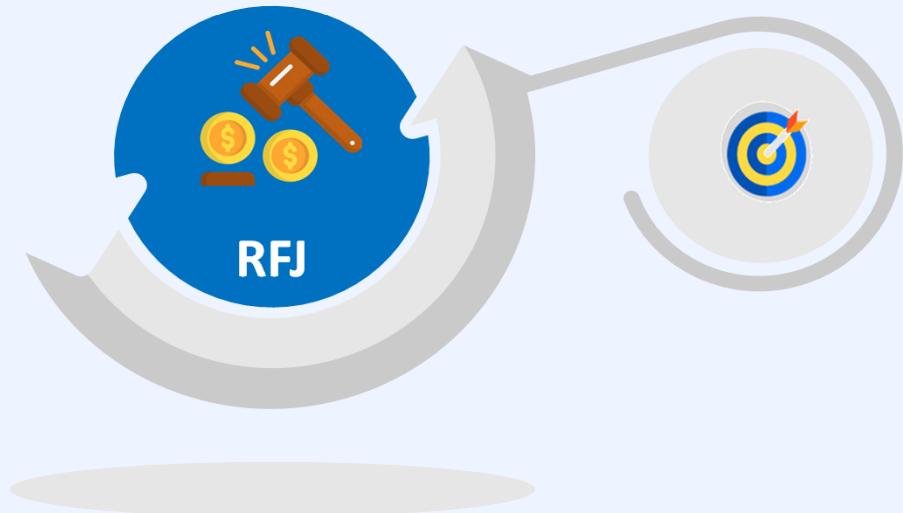
E quanto ao risco sobre as contas públicas?



4. Identificação e atuação para evitar práticas prejudiciais
 - Expedição de precatórios e RPVs antes do trânsito em julgado da fase executiva
 - Decisão do CNJ no Pedido de Providências nº 0003764-47.2025.2.00.0000 resultou no cancelamento de 79 precatórios apresentados para 2026, gerando uma economia de R\$ 2,3 bilhões no PLOA



E quanto ao risco sobre as contas públicas?



5. Transparéncia

- Publicação pela SOF/MPO do Relatório Despesas com Sentenças Judiciais – Precatórios, disponível em:
<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/precatorios-content/precatorios>

Obrigado!

Pablo da Nóbrega

Coordenador-Geral de Despesas com Sentenças e Demais Encargos - SOF/MPO

pablo.nobrega@planejamento.gov.br

David Rebelo Athayde

Subsecretário de Planejamento Estratégico da Política Fiscal - STN/MF

david.athayde@tesouro.gov.br

Luiz Guilherme Pinto Henriques

Diretor de Programa da Secretaria Executiva, Substituto - SE/MPO

luis.henriques@planejamento.gov.br

Guia



Apresentações

